



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014182/2026-36

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, inciso I do art. 74

Contratação do serviço de renovação do Banco de Preços, versão "Plus"

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a renovação da contratação de serviço de acesso ao Sistema Banco de Preços, versão "Plus", sendo 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Divisão de Compras da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição dos serviços:

1.2.1 Renovação da contratação de serviço de acesso ao Sistema Banco de Preços, versão "Plus", pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.2 Serão fornecidas 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia para acesso ao Sistema Banco de Preços como cortesia, totalizando 4 (quatro) acessos, sendo 2(dois) acessos para o Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, 1(um) para o Departamento de Infraestrutura e 1(um) para o Núcleo de Tecnologia de Informação.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
128786	1	Contratação de serviços de assinatura e anuidade de periódicos e sistemas on-line. Renovação da contratação de serviço de 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	serv.	1	25.500,00	25.500,00

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a solicitação da contratação dos serviços de Renovação do Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a mesma está atendendo às necessidades da Divisão de Compras e da Universidade como um todo e é uma ferramenta indispensável para atendimento da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial:

a) A pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

b) Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

c) A Instrução Normativa 65/2021 estabelece no artigo 5º, inciso II, observemos:

[...] Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

d) A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

4.2 Enfatizamos que a contratação é para Versão "Plus" sendo uma ferramenta com mais filtros e busca detalhada com mais precisão nas pesquisas de preços e, também oferece a busca pelas Notas Fiscais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021, Banco de Preços da Saúde, Preços para compor a planilha de terceirização e demais ferramentas para que possa obter êxito na pesquisa de preços.

4.3 Justifica-se, também, que é necessário que a Divisão de Compras/Departamento de Assuntos Administrativos-DAA tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

4.4 A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** Nome Fantasia NP TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, é detentora de Certidão de Exclusividade nº 260728/46.068 (SEI 1881121), emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE onde consta:

CERTIFICA para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS, estando também autorizada à prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa BANCO DE PREÇOS possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

4.5 A Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, apresentou Documento Exclusividade (1882006) e Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por órgãos públicos (SEI 1877040), para comprovação da capacidade para executar/fornecer o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência . Ademais, o serviço prestado no contrato vigente atende à proposta apresentada no início do contrato, sendo satisfatória a prestação.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de Exclusividade - Certidão nº 260728/46.068 (SEI 1881121), com valor total de **R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, para renovação pelo período 12 meses.

5.2 Foram utilizadas Notas de empenho emitidas por outros órgãos públicos (SEI 1882006) para comprovação/justificativa do valor ofertado.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços, em que foram localizadas contratações iguais e/ou semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, conforme Relatório anexado aos autos do processo (SEI 1884500).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Renovação da contratação de serviço de 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, versão "Plus", pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.2 Serão fornecidas 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia para acesso ao Sistema Banco de Preços como cortesia, totalizando 4 (quatro) acessos, sendo 2(dois) acessos para o Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, 1(um) para o Departamento de Infraestrutura e 1(um) para o Núcleo de Tecnologia de Informação.

SIGE	Item	Descrição
128786	1	Contratação de serviços de assinatura e anuidade de periódicos e sistemas on-line. Renovação da contratação de serviço de 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, versão "Plus", pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br.

6.3 Acesso somente autenticado login/senha.

6.4 Não é possível fazer login simultâneo.

6.5 Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

6.6 As Funcionalidades da ferramenta Banco de Preços foram apresentadas com detalhes na Proposta Comercial (SEI 1875472).

6.7 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.8 A renovação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços (acessos) e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA, através do Banco do Brasil S/A;

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) **Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;**

c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

g) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

j) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

LEILA HELENA CALDAS OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Compras em exercício
DAA/PROAF
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Leila Helena Caldas Oliveira, Chefe da Divisão de Compras em exercício**, em 03/09/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884616** e o código CRC **65BCDD44**.

Referência: Processo nº 23087.014182/2026-36

SEI nº 1884616